

PRIMEIRA HISTÓRIA DA JUSTIÇA DE BRASÍLIA

A história do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal integra-se na própria história da mais bela Capital do mundo:

Brasília.

Dom Bosco, antes do Presidente Juscelino Kubitschek, anteviu que o Planalto Central seria a terra prometida e que «antes da segunda geração a prosperidade reinaria ali», acrescentando «que quando se vierem cavar as minas escondidas em meio a êstes montes, aparecerá aqui a terra prometida, e será de uma riqueza inconcebível»,

BRASÍLIA - SONHO NACIONAL DE 171 ANOS

Brasília foi um sonho que começou a animar o patriotismo brasileiro desde 1789, vez que àquela época já fazia parte das reivindicações propostas por Tiradentes, que, juntamente com os Inconfidentes, exaltava as vantagens da transferência da Capital para o Planalto Central. No século seguinte o «Correio Braziliense» (jornal editado em Londres por Hipólito José da Costa) trazia em suas páginas, a reivindicação dos Inconfidentes, alertando para os que se transferissem que teriam de fazer um «generoso sacrifício das comodidades que não encontrariam decerto no Planalto Central, cuja missão primordial seria a de edificar uma nova cidade, lançar os fundamentos do centro de decisão do País». Vale notar que, a 9 de outubro de 1821, José Bonifácio de Andrada e Silva chegou a precisar o lugar em que se acha hoje instalada Brasília, sendo de parecer que «se levantasse uma cidade central no interior do Brasil», para assento da Côrte de Regência.

Foi também elaborado por um deputado daquela época um aditamento ao projeto de Constituição para ser aplicado ao Reino do Brasil em cujo art. 1^o já se encontrava a denominação de Brasília a ser dada à futura capital.

A República herdou, assim, do Império, o sonho nacional de mudar a metrópole para o interior do País. Era preceito do art. 3^o da Constituição de 1891, chegando a ser nomeada uma comissão que cumpriria a norma constitucional, por ordem do Ministro de Obras Públicas, Antônio Gonçalves de Oliveira, que enfatizava a necessidade da elaboração urgente desses estudos, em virtude da oportunidade das pesquisas que viessem esclarecer dados de valor científico Com relação àquela parte do Brasil, ainda pouco explorada. De acôrdo Com o parecer da comissão, a nova capital do Brasil deveria ser construída onde se encontra atualmente a cidade de Formosa, a poucos quilômetros do local em que mais tarde se construiria Brasília.

Todavia, o assunto ficou oficialmente amortecido, até 18 de janeiro de 1922, ocasião em que o deputado Americano do Brasil propos fôsse lança da a pedra fundamental da nova metrópole marca da para o dia 7 de setembro dêsse mesmo ano, como parte das solenidades comemorativas do centenário da Independência. Mas, apesar disso, o lançamento da pedra foi adiado.

Mais tarde, coube ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através da Resolução n^o 279, de 19 de julho de 1945, alertar para o importante fator da segurança nacional, tanto interna como externa, o

que só poderia ocorrer Com a mudança da capital para o Planalto Central de Goiás.

Um ano depois, nas disposições transitórias da nova Constituição Federal, determinava-se a mudança da capital. concedendo-se ao Presidente da República um prazo de sessenta dias para nomear uma nova Comissão de Estudos para a localização da nova capital do Brasil.

A conclusão a que esta Comissão chegou foi mais ou menos idêntica à da primeira; e o assunto voltou a esfriar.

Assumindo o poder em 31 de janeiro de 1956, já no dia 18 de abril do mesmo ano o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira enviava à Câmara dos Deputados a memorável mensagem de Anápolis, não se descuidando, todavia, de promover sucessivas reuniões Com juristas, congressistas e membros da administração federal, com o fito de acelerar os trabalhos de transferência da capital. Criou-se, então, a NOVACAP, incumbida da construção e urbanização de Brasília.

MUDANÇA E A LEI N. 3.754

A maioria dos guanabarinóis não acreditava que o Presidente Juscelino Kubitschek realizasse a promessa de transferir a Capital da República. Mas, apesar do pessimismo geral e da gigantesca oposição, as obras de construção de Brasília avançavam com a pertinácia de seu idealizador. Só a custo o Rio de Janeiro levou a sério a perspectiva da mudança.

Em novembro de 1959, quando o Governo anunciava que Brasília seria inaugurada, efetivamente, a 21 de abril do ano seguinte, o Rio ficou assustado com a possibilidade de se ver só.

O Projeto de Lei nº 1.514, de 1960, encaminhado pelo Ministro da Justiça ao Presidente da República, declarava em seu art. 75; «Poderão ser aproveitados, mediante transferência para os respectivos cargos criados na Justiça do Distrito Federal, os Desembargadores, Juizes de Direito e Juizes Substitutos, que o requererem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência da presente lei».

Os raros magistrados que se empolgaram com a mudança esperavam apenas que êsse dispositivo fôsse convertido em lei.

A mensagem presidencial. encaminhada aos congressistas a 10 de fevereiro de 1960, tomou o nº 41-60. Submetida à discussão do Legislativo, constituiu o projeto definitivo para a organização do Poder Judiciário do futuro Distrito Federal. Na Câmara, êste projeto foi alvo de inúmeros debates e emendas, e no Senado foi êle votado em regime de urgência, aprovado no mesmo dia (13-4-60), para ser levado no dia seguinte à sanção presidencial. Surgiu, assim, a Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960, que passou a reger o destino do Poder Judiciário da nova Capital.

COMPOSIÇÃO INICIAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Por essa lei, o quadro da Magistratura de Brasília ficou composto de sete Desembargadores, seis Juizes de Direito (um na Vara Cível dois nas Varas da Fazenda Pública, um na Vara de Família, Órfãos, Menores e Sucessões e dois nas Varas Criminais) e cinco Juizes Substitutos. O Ministério Público foi constituído de um Procurador-Geral, dois Curadores, dois Promotores Públicos e dois Defensores Públicos.

RIO: MOVIMENTAM-SE OS CANDIDATOS

Alguns dos Desembargadores que haviam manifestado a intenção de se transferirem para Brasília mudaram de propósito, uma vez que a lei assegurava, aos que ficassem, vencimentos pelo menos iguais aos de seus colegas da nova Capital. Seguiram esta linha de pensamento os Desembargadores Guilherme Estelita, Sady Gusmão, Faustino Nascimento, entre outros. Insistiram em seus pedidos de transferência os Desembargadores Hugo Auler e João Henrique Braune, o mesmo ocorrendo com vários Juízes de Direito e Substitutos. A escolha do Presidente da República recaiu nos Desembargadores Hugo Auler e João Henrique Braune e nos Juízes Joaquim de Sousa Neto, Raimundo Ferreira de Macêdo, Geraldo Irenêo Joffilly, Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro, Mário Brasil de Araújo, Djalmani Calafange Castelo Branco, José Júlio Leal Fagundes. No Ministério Público foram atendidos os Promotores Atila Sayol de Sá Peixoto, José Júlio Guimarães Lima, Milton Sebastião Barbosa e o Defensor Público Gilvan Correia Queiroz.

RIO DE JANEIRO: 20 DE ABRIL DE 1960

Essa data marcou a última sessão do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal. Do dia seguinte em diante o Tribunal passaria a ser órgão da Justiça do Estado da Guanabara.

BRASÍLIA: 21 DE ABRIL DE 1960

O Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira proclama, solenemente, Brasília como Capital dos Estados Unidos do Brasil. Memorável acontecimento! Graças à inflexível disposição do Governo, cumpria-se o dispositivo constitucional que mandava transferir para o Planalto Goiano a nova Capital brasileira.

Mas, como funcionava a Justiça de Brasília, antes da criação do Poder Judiciário local? A área destinada ao novo Distrito Federal, por força de preceito contido na Constituição Estadual, estava física e juridicamente desmembrada do Estado de Goiás. Como dar forma legal às desapropriações e aos inúmeros casos de natureza jurídica que fatalmente surgiriam numa sociedade humana que se tornava a cada instante mais numerosa e mais heterogênea?

A solução foi encontrada pelo Governo Federal ao conseguir um acordo com o Estado de Goiás, através do qual este último estabeleceu, para a jurisdição da nova Capital, as três Comarcas de cujos territórios foram desmembradas áreas para a formação do Distrito Federal: Formosa, Luziânia e Planaltina.

Desta última, que foi quase totalmente absorvida pelo novo Distrito Federal, era titular o Juiz de Direito Lúcio Batista Arantes, cabendo, aqui, ressaltar o imenso trabalho realizado por esse Juiz, que atuou sozinho até o advento de Brasília como Capital da República.

PRIMEIRAS NOMEAÇÕES PARA A JUSTIÇA DE BRASÍLIA

Devido ao acúmulo de serviços, só a 11 de maio de 1960 foi possível ao Presidente da República instituir os órgãos jurisdicionais que completariam a Magistratura brasileira, e o fez transferindo o Desembargador Hugo Auler e os Juizes de Direito Joaquim de Sousa Neto, Raimundo Ferreira de Macêdo, Geraldo Irenêo Joffilly, Darcy Rodrigues Lopes Ribeiro e Mário Brasil de Araújo. No dia seguinte, isto é, a 12 de maio de 1960 era transferido o Desembargador João Henrique Braune.

Um mês depois, ou seja, a 9 de junho de 1960, enquanto se aguardava a nomeação de mais dois Desembargadores para formarem o número legal necessário à composição do *quorum*, foram transferidos os Juizes Substitutos Djalmani Calafange Castelo Branco e José Júlio Leal Fagundes. A 20 de julho foi nomeado o terceiro membro da Corte de Justiça, Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, da Bahia. Faltava, ainda, o quarto membro para completar o *quorum*, e a escolha do Presidente da República recaiu na pessoa do Desembargador Márcio Ribeiro, de Minas Gerais, o qual foi nomeado em agosto desse ano histórico. Restava, ainda, nomear três Desembargadores.

De Minas Gerais, também veio o Juiz José Fernandes de Andrade, que tomou posse a 5 de setembro de 1960, como titular da 2ª Vara Criminal. Os Juizes de Direito Juscelino José Ribeiro (de Minas Gerais) e Lúcio Batista Arantes (de Goiás), inflamados de pioneirismo, aceitaram a nomeação de Juiz Substituto.

Compunha-se, assim, parcialmente, mas em condições de funcionar, o quadro da Magistratura de Brasília.

O Tribunal realizou sua sessão inaugural a 5 de setembro de 1960, ocasião em que o Desembargador Hugo Auler, na qualidade de Presidente, fez emocionado pronunciamento. Congratulou-se com os colegas presentes, frisando em seu discurso que «a honra de todos nós, Desembargadores, ao instalarmos a Corte de Justiça do novo Distrito Federal, exsurge do fato histórico da própria criação de Brasília», esclarecendo que «a garantia de que será para todo o sempre bem cumprida a nossa missão está em nossa legenda de bem distribuir a Justiça que, em última análise, é, especificamente, uma das manifestações mais vivas desse ângulo da capacidade humana, tão desejada por todos e tão relegada por tantos, como seja a mística do bem servir».

N esse mesmo dia - após breve intervalo - realizou-se a primeira Sessão Ordinária. O Tribunal, com o *quorum* de quatro Desembargadores, indicava Juizes para preenchimento de duas vagas (uma de antigüidade e outra de merecimento) e de juristas para preenchimento de uma vaga reservada ao quinto constitucional.

A Ata da sessão registra a indicação, para Desembargador, por antigüidade, do Juiz de Direito Joaquim de Sousa Neto, além da lista de merecimento, formada pelos Juizes Raimundo Ferreira de Macêdo, Darcy Lopes Ribeiro e Geraldo Irenêo Joffilly.

Dez dias depois, o Presidente da República nomeava os Desembargadores Sousa Neto, Raimundo Macêdo e José Colombo de Sousa, este último, advogado e deputado federal, pelo quinto constitucional.

Nesse mesmo dia, foram promovidos a Juiz de Direito - em decorrência das vagas deixadas pelas promoções dos Desembargadores Sousa Neto e Raimundo Macêdo - os Juízes Substitutos Djalmani Calafange Castelo Branco e José Júlio Leal Fagundes.

CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO

Visando ao preenchimento de vagas, realizava-se, em outubro de 1960, um concurso para Juiz Substituto, trazendo para Brasília candidatos de diversas partes do Brasil.

Lograram aprovação, nos primeiros lugares, os doutores Mário Dante Guerrero, Waldir Meuren, Jorge Duarte de Azevedo e Danton Pinheiro de Andrade Figueira, o último dos quais ainda não foi nomeado.

COMPOSIÇÃO INICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

No Tribunal Regional Eleitoral, a primeira presidência coube ao Desembargador João Henrique Braune, ocupando o Desembargador Márcio Ribeiro a Vice-Presidência. Ocuparam os demais cargos da Côrte Eleitoral o Desembargador Cândido Colombo Cerqueira e os Juízes Joaquim de Sousa Neto e Raimundo Macêdo.

Os primeiros membros-juristas do TRE foram Ernani Cabral e Benício Cunha Melo. E o primeiro Juiz Eleitoral de Brasília foi Geraldo Irineo Joffilly.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

O primeiro Procurador-Geral do Distrito Federal foi o Professor Dario Délio Cardoso, que ocupou o cargo até 6 de fevereiro de 1961, quando foi aceito, pelo Presidente da República, o seu pedido de exoneração. Seguiram-lhe os Doutores Walter Ceneviva, (13-3-61 a 25-8-61) e Leopoldo César de Miranda Lima (6-10-61).

Atualmente, é Procurador o Doutor José Júlio Guimarães Lima.

PRIMEIRA SENTENÇA DE BRASÍLIA

Coube ao Juiz Sousa Neto, hoje Presidente do Tribunal de Justiça, a alegria de proferir a primeira sentença da justiça de Brasília.

É dêste teor a histórica decisão: «Vistos etc.

O Ministério Público denunciou João Francisco Xavier, Como incurso na sanção do art. 155, do Código Penal, por ter, no dia '4 de abril dêste ano, furtado um ferro elétrico pertencente ao comerciante Antônio Alves Bessa.

Embora êste Juízo não disponha de funcionários de cartório, dirigi o processo com obediência das formalidades essenciais.

Esta sentença corresponde ao primeiro ato oficial e legítimo de Justiça, em Brasília. É o primeiro pensamento jurídico do Estado a expressar-se em processo penal da nova Capital da República.

Coube a mim a viva satisfação e a ambicionada honra de compor, sob a égide da Lei e a inspiração de Deus, o primeiro processo da nova Justiça, prolatando, assim, a primeira sentença de um Poder que se organiza e atua no calor e na crença de uma vida livre, radiosa e forte, que ninguém comprime, nem humilha.

Dentre os quatro processos que me vieram às mãos, para julgamento, êste está a exigir solução favorável ao acusado. Impõe-se a sua absolvição, ante a inexistência de prova que macule a sua inocência.

Dos quatro processos - três que reclamam condenação e êste que só comporta a solução liberatória - por que dei preferência a êste, deixando aqueles para a segunda fase do julgamento? Porque a sentença de absolvição, sobretudo de reconhecimento e afirmação da inocência, tem primazia sobre as demais. A inocência tem direito às homenagens da justiça pública. Deve-lhe o Estado atenções especiais, oriundas de seu dever funcional de proclamá-la e respeitá-la.

O Estado que subestima ou persegue a inocência é o Estado relapso ou arbitrário, perverso e apóstata. E a Justiça que o serve, acumpliciando-se com atos de rebaixamento do cidadão, é a justiça sem alma e sem coração, serva do despotismo ou de vãs cobiças, escrava dos outros ou de suas próprias fraquezas.

Por isso, havendo um inocente a absolver (um cearense, simples, humilde e sincero), a primeira sentença de Brasília há de ser uma sentença de absolvição, como ato solene e irretirável de afirmação e de fé da nova Justiça da República.

Pelas aparências da prova, o acusado teria furtado um ferro elétrico. Apurou-se, todavia, no âmago e no verdadeiro merecimento da prova, que o acusado foi vítima de uma maldade da vida, colhido por uma impiedosa aparência quando prestava um favor, vendendo o ferro a pedido de um conhecido, que, ferido num pé, necessitava de dinheiro para comprar uma injeção. Agia com tanta bondade e inocência que ofereceu o ferro ao legítimo dono, na loja de onde fôra subtraído.

O DI.'. Promotor, reconhecendo a inocência do acusado, pediu justiça.

Em face do exposto, absolvo o acusado, por estar provado que não praticou nenhum crime.

Brasília, 8 de junho de 1960. - *Dr. Joaquim de Sousa Neto*, Juiz da 1ª Vara Criminal».

A sentença foi publicada no *Diário da Justiça* de 14 de junho de 1960.